



NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO.

Processo: 01.063422.13.00

Instrumento Jurídico: 01.2013.2302.0414.09.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Av. Afonso Pena, nº. 2.336, Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG, CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominada simplesmente PBH/SMSA, representada neste ato pelo seu Secretário, JACKSON MACHADO PINTO, inscrito no CPF sob o nº 175.498.336-72, denominado CONCEDENTE e o MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO, com sede à Rua Serpentina, nº. 62 - Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 38.731.899/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, FLÁVIO AUGUSTO MAIA LARA, CPF sob o nº 796.484.876-34, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima do Convênio – “Da Prestação de Contas”, parágrafo segundo, em atendimento e cumprimento ao disposto na Resolução do TCEMG nº 07/2011 de 24/04/11 e Portarias Conjuntas CTGM/SMFA/Prodabel nº 01 e 02/2018.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos do Decreto Municipal 10.701/2001 e Lei Federal 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Fica condicionado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura a vigência da alteração na cláusula de prestação de contas do convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será registrado junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, cabendo à CONCEDENTE a publicação de seu extrato em edição no DOM – Diário Oficial do Município.



NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO.

Processo: 01.063422.13.00

Instrumento Jurídico: 01.2013.2302.0414.09.00

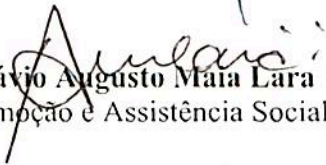
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas previstas no Termo de Convênio original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.


E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2019.


Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde


Flávio Augusto Mata Lara
Movimento de Promoção e Assistência Social Sopão Mineiro

Testemunhas: 1) _____ 2) _____


Izabela Neves Xavier
BM: 217.386-1
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Saúde/SMISA